

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 14 DE ABRIL DE 2023.

DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

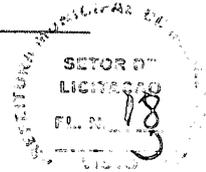
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PÃES DE COCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB PARA O EVENTO COMUNITÁRIO A SER REALIZADO COM AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO Á FAMÍLIA- PAIF COMO ENFOQUE NO COMBATE A INSEGURANÇA ALIMENTAR E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ACESSO A ALIMENTAÇÃO BÁSICA SAUDÁVEL E DE QUALIDADE DO PÚBLICO ALVO ASSISTIDO PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena - CE, 14 DE ABRIL DE 2023

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGR AMA/ P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO MENSAL
06	0602	08.243.0116.2.040	1500000000	3.3.90.30.00	R\$17.550,00
TOTAL					R\$17.550,00

- 3. FONTE(S) DE RECURSO:** BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ R\$17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais.)
- 5. DOS VALORES COLETADOS:**
 - 1 - JOSÉ FERNANDO NERI DO NASCIMENTO (PANE FREITAS) - R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais);
 - 2 - G M ASSESSORIA & EVENTOS - R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais);
 - 3 - J R COELHO TAVARES - R\$ 17.750,00** (dezessete mil setecentos e cinquenta reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES DE COCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB PARA O EVENTO COMUNITÁRIO A SER REALIZADO COM AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO Á FAMÍLIA-PAIF COMO ENFOQUE NO COMBATE A INSEGURANÇA ALIMENTAR E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ACESSO A ALIMENTAÇÃO BÁSICA SAUDÁVEL E DE QUALIDADE DO PÚBLICO ALVO ASSISTIDO PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CE.

6. JUSTIFICATIVA: Aquisição de pães de coco para atender as necessidades dos Serviços/Programas da Proteção Social Básica - PSB para o Evento Comunitário a ser realizado com as famílias usuárias do Serviço de Proteção e Atendimento à Família - PAIF como enfoque no combate a insegurança alimentar e fortalecimento das ações voltadas ao acesso a alimentação básica saudável e de qualidade do público alvo assistido pela Política Municipal de Assistência Social - CE.

III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 7. PRAZO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da assinatura da ordem de serviço, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8. PAGAMENTO:** O Pagamento será mensal, efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
10. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação.
11. **V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**
12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
13. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Madalena-Ce.
14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de prestação de serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por

escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;

j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII - DOS QUANTITATIVOS

21. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PÃO DE COCO PRODUZIDO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇÚCAR, SAL, OVOS, COCO, CONSERVANTES, 350 GRAMAS, CONTENDO EMBALAGEM PLÁSTICA E ADESIVOS COM A LOGOMARCA DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UNID	5000	R\$ 3,48	R\$ 17.400,00
VALOR GLOBAL					R\$17.400,00
DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS					

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:


Nome: **MARA MARILIA ALVES DA SILVA**
Cargo: **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Data: **14 DE ABRIL DE 2023.**